



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Protocolo Nº 2091

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

Recebido 27/02/25

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mariópolis e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente do Legislativo Municipal, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mariópolis/PR.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, vereadora em exercício de mandato, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, em período determinado na portaria de nomeação.

Parágrafo único. Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 24 de fevereiro de 2025.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores é uma iniciativa relevante e necessária para fortalecer a defesa dos direitos das mulheres e promover a igualdade de gênero no âmbito do legislativo e na sociedade.

Diante disso, a seguir, apresenta-se uma sugestão de justificativa para a criação dessa Procuradoria:

Considerando os avanços na luta pelos direitos das mulheres e a necessidade de um espaço institucional especializado para tratar de questões que afetam diretamente esse público, propõe-se a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores.

A Procuradoria da Mulher tem como objetivo principal assegurar a proteção dos direitos das mulheres, promovendo políticas públicas que garantam igualdade de oportunidades, proteção contra a violência de gênero, e o acesso das mulheres a todos os direitos fundamentais. A criação de um espaço dedicado à representação feminina dentro do poder legislativo é uma forma de dar voz às mulheres e atender às suas necessidades de forma mais eficaz e especializada.

Fundamentos da Proposta:

1. **Necessidade de Proteção e Defesa dos Direitos das Mulheres:** As mulheres continuam a enfrentar desafios significativos, como violência doméstica, assédio sexual, desigualdade salarial e falta de representatividade nas esferas políticas e sociais. A criação de uma Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores visa fortalecer a defesa dos direitos das mulheres e garantir uma atuação proativa na criação de leis e políticas públicas que assegurem seus direitos.
2. **Reforço da Igualdade de Gênero:** A presença de uma Procuradoria da Mulher dentro da Câmara de Vereadores é uma forma de dar visibilidade às questões de gênero no ambiente legislativo. Ela se torna um ponto de referência para debater, propor e acompanhar políticas públicas e ações afirmativas voltadas para a promoção da igualdade de gênero.
3. **Apoio Institucional e Acesso a Direitos:** A Procuradoria da Mulher atuará como um canal direto entre as mulheres e a Câmara de Vereadores, possibilitando o acesso a informações, orientações e apoio institucional. Isso permitirá um maior engajamento da população feminina nas questões que afetam suas vidas cotidianas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

4. **Apoio à Elaboração e Fiscalização de Políticas Públicas:** A Procuradoria propõe-se a atuar na elaboração e fiscalização de políticas públicas direcionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, à inclusão das mulheres no mercado de trabalho, à saúde da mulher, e à promoção de ações que busquem a redução das desigualdades sociais e econômicas de gênero.

Conclusão:

A criação da Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores de Mariópolis é uma medida que busca fortalecer a representatividade e garantir que os direitos das mulheres sejam respeitados e ampliados. A instituição desse espaço promoverá a criação de um ambiente legislativo mais inclusivo e sensível às necessidades das mulheres, além de contribuir para o avanço das políticas públicas de igualdade de gênero.

Assim, as mulheres do nosso município terão o apoio da vereadora que será nomeada para o cargo, buscando o fortalecimento da rede feminina dentro do nosso município, a efetivação das políticas públicas, atrelado a um trabalho unificado com demais redes de apoio, e órgãos como Polícia Militar, Conselho Tutelar, CRAS, Departamentos de saúde e educação, todos dentro da área de abrangência do nosso município.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a criação da Procuradoria da Mulher, a fim de garantir um futuro mais justo, igualitário e seguro para todas as mulheres de nossa cidade.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente